



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS**

Rua 25 de Dezembro, 410 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2591  
Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br  
Campos Gerais – Minas Gerais

### **LEI Nº 3.107/14**

**“Dispõe sobre abertura de crédito Suplementar no Orçamento vigente”.**

A Câmara Municipal de Campos Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Suplementar no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na dotação abaixo discriminada para atender a secretaria:

Red.	Unid.Orç.	Funcional	Econômica	F.Recurso	Especificação	Valor
224	02.07.01	08.244.0052.4079	3390.3000	129	SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	30.000,00
225	02.07.01	08.244.0052.4079	3390.3600	129	PESSOA FISICA DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
226	02.07.01	08.244.0052.4079	3390.3900	129	PESSOA JURIDICA DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
227	02.07.01	08.244.0052.4080	3390.3900	129	PESSOA JURIDICA AUXILIO FUNERAL	8.000,00
247	02.07.01	08.244.0125.4150	3390.3000	129	MANUTENÇÃO DESPESAS DO CRAS	20.000,00
248	02.07.01	08.244.0125.4150	3390.3600	129	PESSOA FÍSICA CRAS	25.000,00
249	02.07.01	08.244.0125.4150	3390.3900	129	PESSOA JURIDICA CRAS	20.000,00
252	02.07.01	08.244.0125.4152	3390.3600	129	PESSOA FISICA CREAS	22.000,00
253	02.07.01	08.244.0125.4152	3390.3900	129	PESSOA JURIDICA CREAS	15.000,00

**TOTAL.....150.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos para suplementação da dotação orçamentária mencionada no artigo 1º deste projeto de lei, serão obtidos por excesso de arrecadação, receita nº 1.721.34.00.00.

**Art.3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades consultadas que cumpram e façam cumprir a presente Lei na forma determinada.

Publicada, registrada e afixada no átrio desta Prefeitura Municipal.

Campos Gerais, 19 de novembro de 2014.

Mauricio Rabelo  
Prefeito Municipal

Paulo Roberto V. Fernandes  
Sec. Mun. Orçamento e Controle

José Humberto da Silva  
Sec. Mun. De Administração